

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 041/2021

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

Assunto: Delegação de Competência - Progressão e Promoção

Senhores Gestores,

Considerando a inclusão do artigo 13A na Lei Complementar nº 231/2020 promovida pela Lei Complementar nº 239 de 14 de dezembro de 2021, publicada no DIOE nº 11077 de 14 de dezembro de 2021.

Considerando Despacho Governamental datado de 20 de dezembro de 2021, contido no Protocolo nº 18.043.797-5, que delega a competência de expedição de ato concessivo de promoção e progressão funcionais dos servidores do Poder Executivo, respeitados todos os demais requisitos previstos na legislação de cada quadro ou carreira funcional e da Lei Complementar Estadual nº 231/2020.

Considerando a necessidade de alinhar os procedimentos e rotinas administrativas com a finalidade de atingir mais transparência e eficiência na atuação da Administração Pública, comunicamos:

1. As publicações dos atos de concessão de promoção/progressão, a partir de 20 de dezembro de 2021, dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo, Quadro Próprio do Magistério, Quadro dos Funcionários da Educação Básica, Quadro Próprio da Secretaria da Saúde, Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, Quadro Próprio do Instituto Agrônomo do Paraná, Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Quadro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná serão por meio de Resolução Conjunta do Órgão/Entidade com o Secretário da Administração e da Previdência.

1.1. Neste caso, a Resolução Conjunta (modelo em anexo) será elaborada pelas Unidades de Recursos Humanos devendo ser inserida em .pdf no corpo do protocolo e em documento editável (em .doc do World) inserida no anexo. A Resolução Conjunta deverá vir assinada pela autoridade do Órgão/Entidade e ser encaminhada para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 041/2021

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

Assunto: Delegação de Competência - Progressão e Promoção

2. As publicações dos atos de concessão de promoção/progressão serão de competência dos Órgãos/Entidades abaixo relacionados, a partir de 20 de dezembro de 2021:

2.1. Secretário da Fazenda, dos Agentes Fazendários do Quadro Próprio do Poder Executivo.

2.2. Os Titulares das Universidades Estaduais, dos servidores do Quadro Próprio das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

2.3. Comandante da Polícia Militar do Paraná, a promoção e progressão das suas praças, assim como a progressão dos oficiais.

3. Quanto aos demais Quadros/Carreiras que não foram relacionados no Despacho do Governador de delegação mantém-se os atos de concessão de promoção/progressão através de Decreto nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 231/2020.

Ainda, cabe observar que o termo inicial dos efeitos funcionais e financeiros corresponde à data da publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 231/2020, a saber:

***Art. 13.** São requisitos para aquisição do direito à promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, além daqueles previstos na legislação de cada quadro ou carreira funcional de servidores do Poder Executivo, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa, atestada pelo órgão competente, a existência de vaga na classe ou nível superior e a publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo.*

***Parágrafo único.** O termo inicial dos efeitos funcionais e financeiros corresponde à data de publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo vedada a atribuição de efeitos retroativos.*

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 041/2021

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

Assunto: Delegação de Competência - Progressão e Promoção

Em quaisquer dúvidas, solicitamos que a Divisão de Cargos e Salários - DCSA seja contatada.

Graziele Andriola
Diretora de Recursos Humanos e Previdência